



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes

EDITAL Nº 11/2019 – Proaes

Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes desenvolvidas no Núcleo de Línguas-UFAC do Programa Idiomas Sem Fronteiras (IsF)

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados nas licenciaturas de Letras - Línguas Espanhola, Francesa, Inglesa, Portuguesa e Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital para seleção de bolsistas para atuarem nas ações desenvolvidas pelo Núcleo de Línguas do Programa Idiomas Sem Fronteiras (IsF), em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a. Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b. Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

- c. Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d. Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1. Apoiar financeiramente, por meio de bolsa de estudo, os acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados cursos de Licenciaturas em Letras Espanhol, Francês, Inglês, Português e Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua, modalidade presencial da Ufac.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das Ações desenvolvidas pelo Núcleo de Línguas do Programa Idiomas Sem Fronteiras (IsF), tendo como objetivos:

- a. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pela Proaes, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;
- b. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas;
- c. Incentivar o aprendizado de línguas, com vistas a fomentar a internacionalização;
- d. Possibilitar espaços de formação para discentes das graduações em Letras;
- e. Apoiar as ações do NuLi-IsF/UFAC, no oferecimento de cursos de línguas para a comunidade acadêmica e externa.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante dos seguintes cursos de graduação: Licenciaturas em Letras Espanhol, Francês, Inglês, Português e Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua, modalidade presencial da Ufac;

4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

4.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão

do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

4.2.1. Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina TCC/Monografia ou Estágio Supervisionado, no segundo semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes.

4.3. Não ter reprovação por falta em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.4. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.5. Estar cursando a primeira graduação;

4.6. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;

4.7. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.8. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.9. Não possuir bolsa desta Ifes ou estágio remunerado;

4.9.1. Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso;

4.10. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio;

a. Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.11. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações do NuLi IsF UFAC.(ANEXO VII)

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizados 5 (cinco) bolsas, distribuídas conforme tabela abaixo:

ÁREA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Língua Espanhola	1

Língua Francesa	1
Língua Inglesa	1
Língua Portuguesa para falantes de outras línguas	2

5.2. A vigência deste edital será de abril a julho de 2019, totalizando 4 (quatro) meses de bolsa;

5.3. O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 12h do dia 14 de março de 2019 às 15h do dia 20 de março de 2019, horário local;

6.2. As inscrições ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que esta Pró-reitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3 O estudante deverá criar Login e Senha para iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu seu processo de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais incluso pelo Cadastro Único – CadÚnico;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização, situação da moradia, origem domiciliar);
- e. Natureza jurídica da instituição de conclusão do Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágio;
- h. Ter dependentes menores de 16 anos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A classificação com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 25 de março de 2019.

8.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema do Programa de Bolsas e Auxílios da Proaes.

8.3. Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda per capita. Persistindo o empate será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.4. Os estudantes classificados **em até 4 vezes o número de vagas** serão convocados para entrega de documentos listados neste edital.

8.5. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido.

8.6. A seleção será realizada pela comissão de seleção de Bolsas e Programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Ufac e pelos coordenadores de Línguas do NuLi-IsF/UFAC e levará em consideração as fases a seguir:

- a)** 1º Fase: Análise de documentação que comprove vulnerabilidade (caráter eliminatório e classificatório, valendo de 0 a 100 pontos) – consiste em conferir se o candidato realmente apresentou os documentos exigidos neste Edital, e se esses documentos são verdadeiros. Os estudantes que não forem desclassificados nesta fase, passarão para a fase seguinte.
- b)** 2º Fase-: análise dos aspectos constantes na planilha abaixo (caráter eliminatório classificatório, valendo 10 pontos):

Item	Pontuação Máxima
Análise do Currículo e Histórico Acadêmico	4,0
Prova escrita	6,0
Total	10,0

Os estudantes que não comparecerem à realização da prova escrita serão desclassificados e não passarão para a 3º fase.

- c)** 3º Fase: Prova didática (caráter eliminatório classificatório, valendo 10 pontos) – micro aula de 20 minutos. Os estudantes que não comparecerem à Prova didática serão desclassificados.

8.6.1. As provas escrita e didática deverão ser realizadas na língua à qual o candidato está pleiteando vaga.

8.7. Os estudante classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis neste edital ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do edital, havendo surgimento de vagas.

8.8. A classificação final do candidato se dará pela média da pontuação adquirida nas 3 fases da presente seleção

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os classificados convocados dentro do quantitativo de vagas, na primeira chamada, deverão entregar **nos dias 26, 27 e 28 de março de 2019, toda a documentação exigida neste edital**. Em chamadas posteriores, a entrega de toda a documentação deverá ser feita nos dias estabelecidos por cronograma específico da respectiva chamada;

9.1.1. Em chamadas posteriores, a entrega de toda a documentação deverá ser feita nos dias estabelecidos por cronograma específico da respectiva chamada.

9.2. A Documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada (de maneira que os documentos de cada membro do grupo familiar estejam grampeados de forma separada no mesmo envelope) no seguinte local e horário:

No Campus - Rio Branco: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 19h.

9.3. A documentação exigida no item 10 deste edital deverá ser entregue **nos dias 26, 27 e 28 de março de 2019**, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.

9.3.1. Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar até 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhado de justificativa;

9.4. O estudante deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no subitem **10** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no **subitem 9.3.1. deste;**

9.5. Caso o estudante não possa apresentar algum dos documentos exigidos no subitem 10 deste edital, **em virtude de perda, roubo, ou extravio**, apresentar Boletim de Ocorrência;

9.6. Os estudantes poderão, mediante procuração simples assinada, entregar a documentação exigida no subitem 10 deste edital através de terceiros;

9.7. Os estudantes desclassificados no resultado final de cada chamada poderão recolher seus documentos após o **prazo de 270 (duzentos e setenta) dias**;

9.8. A documentação dos estudantes desclassificados que não for retirada no prazo estabelecido por este edital será encaminhada para trituração;

9.9. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, o estudante deverá procurar a Diretoria de Apoio Estudantil para maiores esclarecimentos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- d. Dados bancários (apresentar extratos de todos os domicílios bancários, quando for o caso).

10.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a. Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante (conforme modelo Anexo IV);
- b. Cópia do histórico do Ensino Médio;
- c. Declaração de bolsista – somente para estudantes que cursaram o Ensino Médio em instituição privada com bolsa integral ou parcial.

10.3. Comprovantes de Moradia e Despesas (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o discente foi classificado no presente programa ou mês anterior (caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma residência, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);
- b. Cópia do recibo de pagamento de aluguel referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa, ou mês anterior (documento exigido apenas aos estudantes que declararam morar de aluguel no questionário socioeconômico);
- c. Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário, assinada por três testemunhas com seus respectivos CPFs, confirmando a cessão (para fins de análise documental neste edital, considerar-se-á imóvel cedido aquele disponibilizado por terceiros, alheios ao grupo familiar declarado no questionário socioeconômico). (Anexo V deste edital).

10.4. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

10.4.1. Em Caso de funcionário público:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses.

10.4.2. Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses;

10.4.3. Em caso de Trabalhador informal (sem carteira assinada):

- a. Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (conforme modelo Anexo II);
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;

- c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso o estudante não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo III).

10.4.4. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

- a. Extrato de pagamento do benefício atualizado ou contracheque do aposentado ou pensionista;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- d. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses (caso alguém do grupo familiar não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo III).

10.4.5. Em caso de Desemprego:

- a. Declaração de desemprego preenchida e assinada, conforme anexo I;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego;
- c. Cópia dos extratos bancários dos três últimos meses; (caso o estudante não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo III).

10.5. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a. Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou BPC, cópia do cartão da bolsa família, acompanhada do último extrato de recebimento do benefício;
- b. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. O Resultado preliminar da análise da documentação será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br no dia 08 de abril 2019.

10.2. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação, nos dias **09 e 10 de abril 2019, na sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial** da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, **das 8h às 19h**.

10.3. O resultado dos recursos contra a análise da documentação será publicado no dia 12 de abril;

10.4. O resultado final, com a média de pontuação e classificação dos estudantes, será publicado no dia 18 de abril;

10.5. Após o resultado final, não mais serão aceitos recursos ou justificativas;

10.6. Os classificados no resultado final da primeira chamada do presente programa deverão assinar o Termo de Compromisso no dia estabelecido nesse edital.

10.7. No resultado preliminar e final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o discente à desclassificação no presente processo de seletivo.

.

11. DOS RECURSOS

11.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos casos duvidosos, de maneira que só serão aceitos documentos conforme descrito no subitem 9.3.1.

11.2 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital.

11.3 Os estudantes poderão, mediante procuração simples, encaminhar seu recurso através de terceiros.

11.4 O Recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponibilizado no anexo VI do presente edital, e obedecerá ao disposto no subitem 9.3.1.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo.

12.2. O estudante deverá comparecer à assinatura do termo de compromisso, nos dias 15 e 16 de abril de 2019, **no Campus Rio Branco**: sala da Diretoria de Apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 19h;

12.2.1. Havendo chamadas posteriores, a data da assinatura do termo de compromisso será definida em cronograma específico.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	14 a 20 de março de 2019
Edital com pontuação dos aptos a entregar documentos	25 de março de 2019
Entrega de documentos	26 a 28 de março de 2019
Resultado preliminar	08 de abril de 2019
Recursos	09 e 10 de abril de 2019
Resultado dos Recursos	12 de abril de 2019
Realização da prova prática	15 de abril de 2019
Realização da prova Didática	16 de abril de 2019
Resultado Final	17 de abril
Assinatura do Termo de Compromisso	18 de abril de 2019

9. DO REPASSE FINANCEIRO

9.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

9.2 O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

10.1. Disponibilizar 12 (doze) horas semanais para o cumprimento das atividades, de acordo com cronograma definido em conjunto pelo NuLi IsF e Proaes.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;

- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c). Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d). Pelo não cumprimento do disposto neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3. A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio;

12.3.1. As visitas domiciliares não serão previamente comunicadas aos estudantes contemplados com bolsa e auxílio e poderão ocorrer a qualquer tempo;

12.3.2. O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Núcleo de Registro Acadêmico - Nurca e à Proaes.

12.4. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa;

12.5. O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac (www.ufac.br), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

12.6. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

12.7. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez;

12.8. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação da condição socioeconômica;

12.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/1940, art. 299;

12.10. Mais informações poderão ser obtidas em Rio Branco, no Campus Universitário, na Secretária do NuLi IsF/UFAC, no Bloco do NIEAD.

12.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão avaliadora.

Rio Branco, AC, 14 de março de 2019.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 3500/2016

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____(nome) , portador do documento de identidade nº _____e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 EXTRATOS BANCÁRIOS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 3 extratos bancários, pelo seguinte motivo:

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL
SUPERIOR**

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

EU, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro, a quem interessar possa, que cedo o imóvel de minha propriedade, situado na Rua _____, nº _____, no município de _____, para moradia do grupo familiar composto pelos seguintes membros:

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do declarante

Assinatura de 3 testemunhas:

1. _____

(Assinatura – Informar número do CPF)

2. _____

(Assinatura – Informar número do CPF)

3. _____

(Assinatura – Informar número do CPF)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no período de março a dezembro de 2019, no horário das _____ às _____, nos dias _____.

Rio Branco – Acre, ____/____/2019.

Assinatura do declarante